

TERMO DE CONTRATO N° 736/2021/SMED FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, Rua General Neto nº 58, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Julia Vieira Louzada, portadora do RG nº 2106351691, doravante denominado CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 066/21, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor Tota
18589	PRANCHA DE CURVA Em madeira - MARCA: BISBI JOGOS E BRINQUEDOS	Medida		Unitário	
		Unidade	10,0000	374,0000	3.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termo do Termo de Referência - Anexo l.

M



CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Município da Educação

08.02 - Complexo Educacional

08.02.12 - Educação

08.02.12.365 - Educação Infantil

08.02.12.365.0330 - Escola com vida

08.02.12.365.0330 .2263 - Manutenção das EMEIS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido – (446) – MDE

08 - Secretaria de Município da Educação

08.02 - Complexo Educacional

08.02.12 - Educação

08.02.12.365 – Educação Infantil

08.02.12.365.0330 - Escola com vida

08.02.12.365.0330 .2263 - Manutenção das EMEIS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Código Reduzido – (2752) - FUNDEB

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as



obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.

b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).

Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais b) cabíveis.

Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade C) com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações

constantes na proposta da CONTRATADA.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omisso prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 03 de dezembro de 2021

JULIA VIEIRA Assinado de forma LOUZADA:0 LOUZADA:03488687074 3488687074 12:04:34-03'00'

LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS
PARA PARA
GASTRO:92229616000157
Dados: 2021.12.03 12:04:52
-03'00'

LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

Contratada

mundel. Henrique da Costa Bernardelli Secretário de Município da Educação

Deivid Morres Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMED/SMF/DLC/CSCI/CONTRATAINA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

亚州南部图1875年3月

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor). (a). е o (a) senhor (a)

ciente:

Fiscal

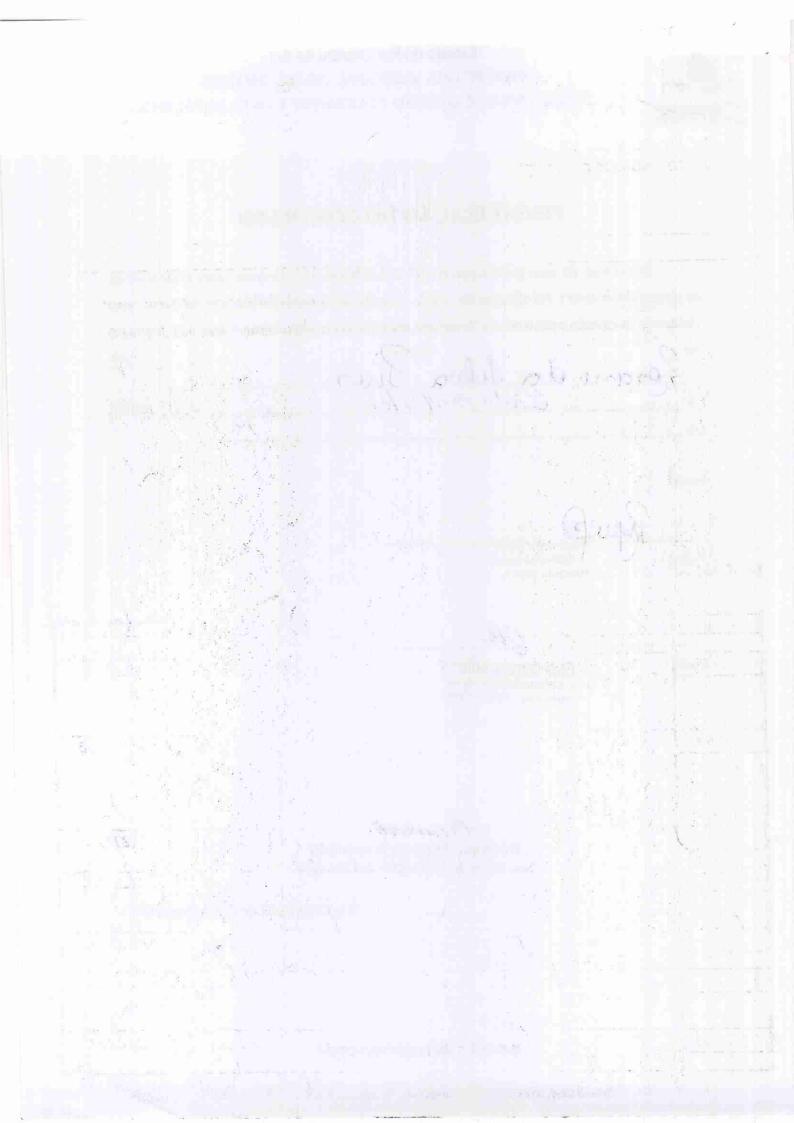
arie da Silva Núcleo de Compre Matricula 7962-P

Fiscal

Carla Carneiro Bellester Gerente Administrativa Matrícula: 7033 - SMEd

> Mundell Henrique da Costa Bernardelli Secretário de Município da Educação

> > Rio Grande, 03 de dezembro de 2021



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes Gerente do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

- O processo trata-se de aquisição de MATERIAIS VARIADOS os quais serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal.
- A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
- O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total de cada item, no seguinte endereço: Henrique Pancada, 1027 - Rio Grande/RS.
- O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
- Esclarecimentos: Rosane rosane.pires@riogrande.rs.gov.br 3233-1088/984222034
- Se esse encaminhamento for omisso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Sendo o que se apresenta para o momento. Atenciosamente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo
1	290314	10	ESCORREGADOR DESMONTAVEL, POSSUI 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E CORRIMAO. CONFECCIONADO EM POLIETILENO	1.036,37	Total 10.363,70
2	288000		CASINHA ENCANTADA COM PORTAS TIPO VAI E VEM E ACESSORIOS INTERNOS, MESINHA E BANQUINHOS FIXO CONFECCIONADO EM POLIETILENO	4.649,85	46.498,50
3	95175	10	GANGORRA CAVALINHO COM PUNHOS CONFECCIONADO EM POLIETILENO	587,60	5.876,00
	101253	10	CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA EM MADEIRA E MÓVEIS EM PLASTICO	285,69	2.856,90
1	411249	10	CAIXA DE AREIA COM TAMPA CONFECCIONADO EM POLIETILENO	1.590,63	15.906,30
	77387	10	TUNEL EM FORMATO DE TREM CONTENDO 03 VAGOES CONFECCIONADO EM POLIETINO	954,03	9.540,30
	98697	10	GIRA PATO EM FORMATO DE MESA GIRATORIA CONFECCIONADO EM	2.135,46	21.354,60

Doe óraãos, doe sanaue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

T			POLIETILENO		
8	99353	10	BABY PEIA BRINQUEDO PARA BEBE, ACOMPANHA 1 MARTELINHO E TRES BOLINHAS E ABASE EM FORMATO DE CENTOPEIA CONFECCIONADO EM PLASTICO	64,62	646,20
9 4	432833	10	KIT DE LIMPEZA , CONTENDO 1 VASSOURA, 1 RODO E 1 PAZINHA CONFECCIONADO EM PLASTICO	58,40	584,00
10	411291	10	BONECA BEBÊ RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADO EM VINIL	112,94	1.129,40
	98699	10	TORRE INTELIGENTE, MONTE SUA TORRE, CONFECCIONADO EM MADEIRA	63,19	631,90
12	432834	10	KIT COM 3 BRINQUEDOS BABY TOYS SET CONTENDO 1 BOLA COM ENCAIXES, 1 URSO COM ARGOLAS E 1 TORRE DE POTINHOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO	87,43	874,30
13	432835	10	GIRABABY BRINQUEDO DIDÁTICO, FORMAS CORES E NUMEROS CONFECCIONADO EM PLASTICO	85,15	851,50
14	411313	10	ENCAIXE COR CONTENDO 32 BOTOES COLORIDOSPARA ENCAIXXAR, APRENDIZAM DAS CORES	70,06	700,60
15	104587	10	ENGENHEIRO KIT DE CONTRUÇÃO CONTENDO 73 PC CONFECCIONADO EM MADEIRA	91,60	916,00
16	432836	10	MINI MARKET CONFECCIONADO EM PLASTICO PARA BRINCAR DE MERCADO OU FEIRINHA	210,18	2.101,80
17]	264230	10	CHOCALHO MAMADEIRA EM PLASTICO	51,84	518,40
18	411292	10	BONECA NEGRA EM VINIL	84,29	842,90
19	411310	10	CARRINHO DE BONECA EM PLASTICO RESISTENTE	148,51	1.485,10
20	18589	10	PRANCHA EM MADEIRA	378,32	3.783,20
21	287989	10	PRANCHA DE SELEÇÃO	90,25	902,50
22	432837	10	CIDADELA	199,38	1.993,80
23	411352	10	HABILIDADES EDUCACIONAIS	132,52	1.325,20
24	70491	7 10	KIT WALDORF 23 PEÇAS	191,28	1912,80
25	432838	10	BANCO DE MARTELADAS E BATIDAS	174,33	1.743,30
26	100310	10	GIRA GIRA	1.052,00	10.520,00
27	411276	10	TÚNEL CENTOPÉIA	628,37	6.283,70

Doe áraões, doe sanaue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Total: 152.141,90

Secretário de Municipio da Educação Matrícula: 15257 - SMEd

